

de Lince Ibérico, em Silves, e do Iberlince, projeto cofinanciado pelo LIFE. Representante de Portugal, na Comissão Europeia, em Comité Habitats, Grupo de Peritos em Biodiversidade e nos Grupos de Trabalho Científico da CITES, integrou delegações nacionais a diversas COP sobretudo da Convenção de Washington/CITES, Representante Europeia durante a Presidência de Portuguesa, em Kyoto (1992) e Nairobi (2000).

Participação na elaboração de planos de ordenamento de áreas protegidas e do Plano Setorial da Rede Natura 2000. Vogal das Comissões Diretivas dos Parques Naturais da Arrábida e do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina. Membro da Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional e do seu Secretariado Técnico. Formadora em cursos de especialização e ações de formação na área temática da conservação da natureza.

207539508

#### Despacho n.º 906/2014

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunta do meu Gabinete, a mestre Micaela Marques Giestas, com efeitos a 6 de janeiro de 2014, cessando, a partir da mesma data, as funções de técnica especialista para que foi nomeada pelo despacho n.º 13124/2013, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 199, de 15 de outubro de 2013.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique -se no Diário da República e promova -se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

14 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Miguel de Castro Neto*.

#### Nota curricular

##### Dados Pessoais:

Micaela Marques Giestas, nascida em Coimbra a 14/02/1985.

##### Habilitações académicas:

Mestre em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, com dissertação sobre o tema «Urbanismo concertado. A contratualização do planeamento municipal», em 2010. Pós-Graduada em Contencioso Administrativo, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2011. Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 2008.

##### Experiência profissional:

Advogada com atividade especializada na área do Direito do Urbanismo e Ordenamento do Território. Em 2010, consultora jurídica da Direção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, sob coordenação de Fernanda Paula Oliveira, para a elaboração do *Guia dos Contratos para Planeamento*.

##### Outras atividades:

Autora de «Urbanismo Concertado: entre a promessa e o contrato», in *Urbanismo, Ordenamento do Território e os Tribunais*, Almedina, Coimbra, 2010. Coautora do *Guia dos Contratos para Planeamento*, DGOTDU, 2010. Colaboradora na 2ª edição do livro *Noções Fundamentais de Direito Administrativo*, de Fernanda Paula Oliveira e José Eduardo Dias, Almedina, Coimbra, 2010.

207539565

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

#### Despacho n.º 907/2014

##### Consolidação da mobilidade interna

Em conformidade com o disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 37.º e do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 3 de setembro de 2013, se procedeu à consolidação da mobilidade interna, na categoria, no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., da técnica superior Sónia Carnoto Pacheco, ficando a trabalhadora posicionada na 7.ª posição remuneratória, nível remuneratório 35, com produção de efeitos a 3 de setembro de 2013.

14 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Lacasta*.

207540041

#### Despacho n.º 908/2014

##### Consolidação da mobilidade interna

Em conformidade com o disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 37.º e do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 10 de outubro de 2013, se procedeu à consolidação da mobilidade interna, na categoria, no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., do Técnico Superior Eduardo Sousa Costa, ficando o trabalhador posicionado na 8.ª posição remuneratória, nível remuneratório 39, com produção de efeitos a 1 de novembro de 2013.

14 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Lacasta*.

207539979

#### Despacho n.º 909/2014

##### Consolidação da mobilidade interna

Em conformidade com o disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 37.º e do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 4 de dezembro de 2013, e obtida a anuência do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., de 4 de novembro de 2013, se procedeu à consolidação da mobilidade interna, na categoria, no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., do Técnico Superior António João Sequeira Ribeiro, ficando o trabalhador posicionado na 13.ª posição remuneratória, nível remuneratório 54, com produção de efeitos a 1 de novembro de 2013.

14 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Lacasta*.

207539938

### Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

#### Despacho n.º 910/2014

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, e de forma a assegurar a coordenação dos projetos e ações constantes do Plano de Atividades para 2014, designo os seguintes chefes de equipa multidisciplinar:

a) Com estatuto remuneratório equiparado a diretor de serviços, designados Inspectores-Diretores (ID):

- i) Inspectora Maria da Conceição Lourenço Monteiro Gomes;
- ii) Inspectora Isabel Maria Agostinho Marques;
- iii) Inspectora Isabel Maria Chaves Pinto Santana;
- iv) Inspectora Joana Salgueiro Texugo de Sousa;
- v) Inspetor José Dinis Freire;
- vi) Inspectora Paula Cristina Duarte Matias;
- vii) Inspectora Teresa Maria Barroso Carvalho Bello Dias.

b) Com estatuto remuneratório equiparado a chefe de divisão, designados chefes de equipa multidisciplinar (CEM):

- i) Inspectora Ana Isabel Dias Ferreira;
- ii) Inspectora Ana Cristina Jorge Branco;
- iii) Inspectora Graça Maria Pacheco Bravo;
- iv) Inspetor Hugo Rodrigo Serralheiro Henriques;
- v) Inspetor Luís Miguel Pereira Pimenta;
- vi) Inspectora Maria José de Oliveira Falcão;
- vii) Inspectora Patrícia Marina Duarte Vicente Moreira Esteves;
- viii) Inspectora Paula Filomena das Neves Carreira;
- ix) Inspectora Paula Maria Alves Lopes.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, determino ainda a atribuição aos chefes de equipa multidisciplinar das competências fixadas para os titulares de cargos de direção intermédia previstas no artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

3 — De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, autorizo os chefes de equipa multidisciplinar a optar pelo vencimento base da sua função, cargo ou categoria de origem.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2014, considerando-se ratificados os atos praticados desde essa data ao abrigo das competências atribuídas neste despacho.

9 de janeiro de 2014. — O Inspetor-Geral, *Pedro Duro*.  
207525527

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

### Gabinete da Ministra

#### Despacho n.º 911/2014

Considerando a especificidade do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva (EFMA), a sua dimensão física e económica e o impacto sobre a região e os agricultores;

Considerando a importância estratégica que a gestão da água e das infraestruturas tem na exploração do EFMA e na competitividade da agricultura e das explorações agrícolas;

Considerando que a gestão da rede secundária do EFMA foi concessionada à Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S. A. — EDIA até 2020;

Considerando as sinergias que advêm de uma gestão participativa e a importância do envolvimento dos agricultores, das suas associações e organizações mais representativas, assim como das entidades da administração pública com competências no sector e no território do regadio de Alqueva, num fórum representativo e de discussão alargada, que habilite os decisores com propostas ou medidas concretas com impacto sobre a região;

Considerando, em sequência, a necessidade de criar um órgão nacional de natureza consultiva, que congregue as diversas sensibilidades e os diferentes interesses em torno da componente hidroagrícola do EFMA e que constitua um fórum de debate e de reflexão útil na procura de consensos alargados e na formulação de contributos relevantes para o desenvolvimento sustentável do Alqueva; Determino, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 119/2013, de 21 de agosto, o seguinte:

1 — É criado o Conselho para o Acompanhamento do Regadio de Alqueva — CAR Alqueva, com o objetivo de acompanhar a exploração da componente hidroagrícola do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva (EFMA), por forma a salvaguardar o uso eficiente da água para rega, a produtividade, rentabilidade e competitividade da agricultura praticada no âmbito do empreendimento, bem como a sustentabilidade da componente hidroagrícola do EFMA.

2 — O CAR Alqueva é um órgão com funções consultivas do membro de Governo responsável pelo desenvolvimento rural e é composto por um representante de cada uma das seguintes entidades:

- a) Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural — DGADR, que preside;
- b) Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo — DRAP Alentejo, que secretaria;
- c) Empresa de Desenvolvimento das Infraestruturas de Alqueva — EDIA;
- d) Centro Operativo de Tecnologia do Regadio — COTR;
- e) Federação Nacional de Regantes de Portugal — FENAREG;
- f) Confederação dos Agricultores de Portugal — CAP;
- g) Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas — CONFAGRI;
- h) Confederação Nacional da Agricultura — CNA;
- i) Associação dos Jovens Agricultores de Portugal — AJAP;
- j) Associação de Beneficiários do Roxo — ABRoxo;
- k) Associação de Beneficiários da Obra de Rega de Odivelas — ABORO;
- l) Associação de Beneficiários do Ardila e Enxóe — AB Ardila e Enxóe;
- m) Associação de Beneficiários do Monte Novo — AB Monte Novo;
- n) Federação das Associações de Agricultores do Baixo Alentejo — FAABA;
- o) Associação de Agricultores do Baixo Alentejo — AABA.

3 — As entidades referidas no número anterior designam os seus representantes no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente despacho, comunicando esse facto à DGADR.

4 — O CAR Alqueva inicia funções com a designação de todos os representantes referidos no n.º 2.

5 — Sempre que entender pertinente, o membro do Governo responsável pelo desenvolvimento rural participa nas reuniões do CAR Alqueva, assumindo a sua presidência e a condução dos trabalhos.

6 — Nas suas faltas ou impedimentos, os representantes designados para o CAR Alqueva podem fazer-se representar por substituto previamente indicado para o efeito.

7 — Ao CAR Alqueva compete pronunciar-se, por sua iniciativa ou a solicitação do membro do Governo responsável pelo desenvolvimento rural, sobre matérias relevantes para a exploração e desenvolvimento da componente hidroagrícola do EFMA, em especial:

- a) Medidas para o uso eficiente da água para rega;
- b) Tarifário da água e competitividade das explorações agrícolas do EFMA;
- c) Áreas de expansão do regadio no âmbito do EFMA;
- d) Medidas específicas de apoio aos beneficiários da componente hidroagrícola do EFMA;
- e) Formas de cooperação com as associações representativas do sector produtivo, visando o incremento do rendimento dos seus associados, a redução de custos com a distribuição terciária, a promoção do associativismo e de ganhos de escala na produção agrícola;
- f) Medidas incentivadoras da taxa de adesão ao regadio e pleno aproveitamento dos recursos hídricos afetos ao EFMA;
- g) Formas e processos de dinamização do regadio na pequena propriedade;
- h) Outros assuntos relevantes para os agricultores ou para a exploração da componente de regadio do EFMA.

8 — O CAR Alqueva reúne ordinariamente duas vezes por ano, em fevereiro (antes da campanha de rega) e em outubro (após a campanha de rega), e extraordinariamente quando convocado pelo presidente, por sua iniciativa ou por solicitação da maioria dos membros, ou quando convocado pelo membro do Governo responsável pelo desenvolvimento rural.

9 — O CAR Alqueva aprova o seu regulamento interno, estabelecendo, designadamente, a forma e a antecedência da convocatória para as reuniões, o regime de funcionamento destas e o modo e a forma das decisões.

10 — O regulamento é homologado pelo membro do Governo responsável pelo desenvolvimento rural.

11 — De cada reunião do CAR Alqueva é elaborada uma síntese com as principais posições assumidas pelos membros presentes, à qual podem ser anexos os documentos considerados pertinentes, podendo as matérias em que se verifique a existência de unanimidade ser convertidas em pareceres e recomendações, a submeter, quando justificado, à apreciação do membro do Governo responsável pelo desenvolvimento rural.

12 — O presidente do CAR Alqueva pode chamar a participar nas reuniões, como convidados, ou solicitar contributos, de outros organismos ou entidades, sempre que entenda conveniente para a discussão de determinada matéria ou assunto.

13 — Para o exercício das suas competências, o CAR Alqueva pode, através do seu presidente, solicitar às entidades tuteladas pelo membro do Governo responsável pela agricultura e pelo desenvolvimento rural informações respeitantes às matérias elencadas no n.º 7, excluindo questões do foro da gestão interna e governança daquelas entidades.

14 — As entidades e os organismos que compõem o CAR Alqueva assumem todos os encargos decorrentes da participação dos seus representantes nas reuniões, não sendo devida a estes qualquer retribuição ou compensação suplementar por esse facto.

15 — O mandato do CAR Alqueva termina em 31 de dezembro de 2016, sendo renovável por despacho do membro do Governo responsável pelo desenvolvimento rural.

16 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de janeiro de 2014. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

207526937

Secretaria-Geral

Despacho n.º 912/2014

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 3584/2013, publicado